07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	$ 50 000,00
	Total.....	$ 3 015 000,00

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Março de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Despacho n.º 84/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Educação a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de $ 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizado para ocorrer a despesas urgentes e inadiáveis do Centro de Apoio Pedagógico-Didáctico;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Centro de Apoio Pedagógico-Didáctico da Direcção dos Serviços de Educação um fundo permanente de $ 50 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pela directora do Centro de Apoio Pedagógico-Didáctico, licenciada Miriam Vieira Branco, pela professora dos ensinos preparatório e secundário, licenciada Madalena Maria Cabral de Meirelles, e pelo terceiro-oficial, Eduardo Sá Pinto, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Março de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Despacho n.º 85/GM/91

Tendo sido convocada para o dia 25 de Março de 1991, uma Assembleia Geral da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de accionista da mesma Sociedade;

Usando da faculdade referida nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no licenciado António Manuel Gutierres Caseiro os poderes para representar o território de Macau, na sua qualidade de accionista da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., na Assembleia Geral da mesma Sociedade, a realizar no dia 25 de Março de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Março de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Despacho n.º 86/GM/91

Tendo sido convocada, para o dia 27 de Março de 1991, uma Assembleia Geral do LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de sócio do LECM;

Usando da faculdade referida nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no licenciado António Manuel Gutierres Caseiro os poderes para representar o território de Macau, na sua qualidade de sócio do LECM — Laboratório de Engenharia Civil de Macau, na Assembleia Geral, a realizar no dia 27 de Março de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Março de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Despacho n.º 87/GM/91

Tendo sido convocada, para o dia 25 de Março de 1991, uma Assembleia Geral da CEM — Companhia de Electricidade de Macau;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de accionista da CEM;

Usando da faculdade conferida pelos n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no licenciado Vitalino José Ferreira Prova Canas os poderes para representar o território de Macau, na sua qualidade de accionista da CEM — Companhia de Electricidade de Macau, na Assembleia Geral, a realizar no dia 25 de Março de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Março de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*

Despacho n.º 88/GM/91

Considerando a alteração introduzida no n.º 4 do Despacho n.º 139/GM/90, de 20 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 5 de Novembro;

Tendo em vista que se encontra praticamente implementada a estruturação do Gabinete para a Prevenção e Tratamento de Toxicodependentes, sucedendo-se agora uma nova fase em que deve ser dado maior peso à componente de técnicas de recuperação e apoio de toxicodependentes, a garantir por médico com experiência nesta área;

Concluída, pois, a fase de estruturação que foi liderada pelo licenciado Eduardo Alberto Correia Ribeiro, actual coordenador do projecto, equiparado a subdirector, a coordenação futura passará, de acordo com o plano inicialmente concebido, a ser assegurada por um médico, mantendo-se a equiparação acima referida para o lugar de coordenador-adjunto.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 41.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, o licenciado Eduardo Alberto Correia Ribeiro, técnico superior da Direcção de Serviços de Justiça, como coordenador-adjunto da equipa criada pelo Despacho n.º 139/GM/90, de 20 de Outubro, em regime de comissão de serviço, pelo período de 12 meses.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Março de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo.*